



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. Este instrumento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

2.0 OBJETO

2.1. **Locação de um Veículo Pesado (tipo caminhão basculante trucado) e uma Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura do Município de Aliança**, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVAS:

2.2.1. Considerando a necessidade de realização de serviços de cavação e limpeza de açudes e barreiros localizados em assentamentos e comunidades do Município de Aliança; Considerando a necessidade de corte de barreiras e encostas, bem como liberação e manutenção de estradas vicinais do município, justifica-se a locação de máquina retroescavadeira sobre rodas.

2.2.2. Justifica-se a necessidade de caminhão basculante para realização de serviços de recolhimento de entulhos, resíduos provenientes de podas de árvores, metralhas de demolição em execução de obras e limpeza no município e distritos.

2.2.3. A forma de contratação, Pregão Eletrônico, justifica-se pelo fato de a atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição de serviços comuns.

2.2.4. A frota própria do município não disponibiliza de máquinas e veículos suficientes, tão pouco, com as características elencadas para suprir as necessidades e demandas inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura.

2.2.5. Diante dos fatos apresentados verifica-se a necessidade da contratação, considerando que os serviços pretendidos são necessários ao bom funcionamento da estrutura administrativa e fundamental ao desenvolvimento das atividades de limpeza e liberação de vias de acesso ao município incluindo manutenções contínuas em estradas, com o objetivo de manter o bom tráfego das vias vicinais.

2.3. DESCRIÇÃO E PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA VINCULADA	QUANT. DE VEÍCULO/MÁQUINA	UNID.	QUANT. DE DIÁRIA /ANO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 2 30 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016.	À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	Diária	252	R\$ 754,62	R\$ 190.164,24
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHP 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2014.	À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	Diária	252	R\$ 1.389,44	R\$ 350.138,88
TOTAL (QUINHENTOS E QUARENTA MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS)							R\$ 540.303,12



3.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS COM A CONTRATAÇÃO: R\$ 540.303,12 (quinhentos e quarenta mil trezentos e três reais e doze centavos), conforme composições de custos.

3.1. Os custos se referem a locação de uma unidade de retroescavadeira e uma unidade de caminhão basculante. Para um montante de 252 diárias em cada item.

3.2. Considerou-se 252 diárias úteis, podendo ser utilizadas em um período de 12(doze) meses, excetuando-se sábados, domingos, feriados e eventuais paralizações para manutenções do veículo/máquina.

3.3. A empresa que se sagrar vencedora deverá apresentar proposta de preços final acompanhada de:

- a) BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
- b) Composição de Custos, incluindo todos os custos envolvidos no preço ofertado, como IPVA, Licenciamento, Seguros, Depreciação do veículo, manutenção do veículo, lavagens e outros custos inerentes à prestação do serviço;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Referenciais de Preços.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para os serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023:

15.452.0010.2057.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

20.605.0006.2063.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. ESPECIFICAÇÕES: As especificações deste termo se baseiam em descrições usualmente adotadas no mercado. Eventual existência de omissões não justifica a inobservância, por parte dos fornecedores, de detalhes técnicos de segurança notoriamente adotados no mercado e exigidos em legislação pátria.

5.2. DATA DE FABRICAÇÃO: O ano de fabricação do veículo/máquina, alvo desta locação, deverá ser igual ou posterior aquela indicada na descrição constante do Termo de Referência. Não inferior a 2016 para o item 1 e não inferior a 2014 para o item 2.

5.3. MANUAIS E EQUIPAMENTOS: O veículo/máquina deve vir acompanhado de certificados, manuais em português, quadro de revisões e chaves reserva e com equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

5.4. EMPLACAMENTO: O veículo deve ser devidamente emplacado e com documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

5.5. CONDIÇÕES DO VEÍCULO/MÁQUINA: O veículo/máquina não poderá conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento. Será admitido veículo seminovo, de fabricação mais recente, obedecido o ano de fabricação mínimo indicado na descrição, não podendo conter vícios ou defeitos, em bom estado de conservação, revisões e manutenções em dia, com todos os componentes em perfeitas condições de uso, segurados contra acidentes e outros sinistros, com pneus em conformidade com as normas de segurança, sob pena de recusa do seu recebimento;

5.6. A contratação abrange apenas a prestação de serviços de locação de veículo CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, sendo os custos com combustível e motoristas a cargo da Contratante.

5.7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

5.7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



5.8. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.8.1. Certidão Negativa de Falência e Balanço Patrimonial na forma da lei, demonstrando-se índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1. Caso o licitante apresente resultado menor que 1 para qualquer dos índices, deverá ser comprovado patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

5.9. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.9.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade execução/fornecimento, de no mínimo 01 (uma) unidade de item pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

5.9.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.9.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

5.10. Do critério de Julgamento da proposta:

5.10.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

5.10.2 As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

5.11. O modo de disputa deverá ser o aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada obrigará-se-á:

6.1. A executar o objeto licitado, observadas as especificações e condições contidas neste TR, mediante ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) ou Autoridade competente.

6.2. A substituir o veículo/máquina, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo ou ainda em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito ou ainda que não esteja em plenas condições de utilização, no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A Cumprir rigorosamente os prazos e condições contidas neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

6.4 Em caso de troca de veículo e/ou máquina, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

6.5 Exercer rígido controle com relação à adequação do veículo e/ou máquina ao serviço prestado, bem como manter regularizada a sua documentação, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

6.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e/ou máquina e substituição do bem em caso de sinistro.



6.6.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos, incêndios, bem como troca de veículo/máquina, deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação por parte do Contratante.

6.6.2. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou máquina) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatório, durante os intervalos entre a manutenção preventiva.

6.7 É de responsabilidade da contratada o custo com Seguro total do veículo e/ou máquina englobando, sem a participação da Administração Municipal, para casos de roubo, furto, incêndio, colisão, avarias de qualquer espécie, inclusive vidros, retrovisores, farol e farol de neblina, inclusive danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluso no valor do contrato.

6.8 Para o item 1 - Apresentar ficha do veículo disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Renavam – Registro Nacional do veículo, atualizando esses dados em caso de substituição;

6.9 Assumir as despesas relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e total e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de locação ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Publicar o extrato do contrato no seu Diário Eletrônico;

7.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.5. Vetar o recebimento de qualquer veículo e/ou máquina que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.7. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

7.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.9 Realizar, através do responsável pela fiscalização, controle em livro diário/boletim de medição, referente disponibilidade do veículo e/ou máquina.

7.10. Arcar com os custos relacionados a motorista e combustível.

8. DOS PRAZOS DE ASSINATURA DE CONTRATO E ENTREGA DOS VEÍCULOS, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente.

8.1.1. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. O objeto deverá executado de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.



8.2.1. O veículo e/ou máquina deverá ser apresentado para execução dos serviços equipado com todos os itens de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes, com os lubrificantes e filtros dentro da validade e demais itens de manutenção para o bom funcionamento e em perfeito estado de conservação e uso.

8.3. Quando da solicitação do objeto pelo Setor Demandante ou funcionário habilitado, através de Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho, a empresa deverá apresentar o veículo e/ou máquina nas especificações e forma estipulada neste Termo de Referência, no prazo e local a seguir determinados:

8.3.1. A apresentação do veículo e/ou máquina deverá ser efetuada na Av. Genésio Gomes de Moraes, s/n, centro – Aliança – PE, no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail;

8.3.2. O veículo e/ou máquina deverá ser entregue no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço/fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, de conformidade com a conveniência da administração, e desde que a Contratada faça a solicitação antes do prazo final para entrega.

8.4. A efetiva execução do objeto será recebida provisoriamente por servidor designado pela Administração para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital, e definitivamente, por servidor designado, após a comprovação de que o objeto foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

8.6. A fiscalização deverá proceder com ateste nas notas fiscais.

8.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados;

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

9.1.2. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

9.1.3. Boletim de Medição e Atesto do setor competente.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

I - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

9.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica ou dos documentos para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. O contratante verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.11. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da contratada, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

9.12. Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a contratada deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

9.13. Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo setor financeiro da contratante, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela contratada.

9.14. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, devidamente apuradas em processo administrativo.

9.15. O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o contratante e caso a execução do objeto tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.01. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo(a) servidor(a) **Luiz Carlos de Araújo Filho**.

10.2 Cabe ao Fiscal do contrato:

- 10.2.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos bens;
- 10.2.2 Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;
- 10.2.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 10.2.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência;
- 10.2.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 10.2.6 Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificada neste Termo de Referência e respectivo contrato.
- 10.2.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.2.8 Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.2.9 Na entrega ou substituição, o veículo e/ou máquina deverá sofrer avaliação prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento das especificações exigidas;

10.3 Cabe ao Gestor do contrato:

- 10.3.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 10.3.2 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 10.3.3 Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- 10.3.4 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.3.5 Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 10.3.6 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 10.3.7 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



10.3.8 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.3.9 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.2.1 Apresentar documentação falsa;

11.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4 Não manter a proposta;

11.2.5 Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

11.2.6 Cometer fraude fiscal;

11.2.7 Fizer declaração falsa;

11.2.8 Não assinar o termo de contrato e/ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

11.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

11.4.1 Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual;

11.4.2 Multa, nos seguintes termos:

11.4.2.1 Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

11.4.2.2 Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

11.4.2.3 Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

11.4.2.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

11.4.2.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

11.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Aliança pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

11.6.1 Atraso injustificado na execução do contrato;

11.6.2 Inexecução total ou parcial do contrato.

11.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.10 Objetivando evitar danos ao Erário, o Prefeito do Município de Aliança poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Aliança/PE.

11.12 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12(doze) meses, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Luiz Carlos de Araújo Filho
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Roseane Maria Alves
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA